



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 32/2.018.

PROCESSO Nº 9.421/2.018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de outubro de 2.018.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 32/2.018, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM** - Processo nº 9.421/2.018, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinadas à Merenda Escolar do Departamento de Educação, Cozinha Comunitária, Centro Dia do Idoso, CRAS e CREAS, do Departamento de Promoção Social, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 04 de outubro de 2.018, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

destinadas à Merenda Escolar do Departamento de Educação, Cozinha Comunitária, Centro Dia do Idoso, CRAS e CREAS, do Departamento de Promoção Social, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 263.989,84, para a **COTA RESERVADA** e R\$ 792.095,42, para a **COTA PRINCIPAL**.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento programa do exercício de 2.018.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-2.023 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.244.0012-2.024 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.244.0012-2.028 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.244.0012-2.073 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-05 – MATERIAL DE CONSUMO – FEDERAL

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

2.306.0019-2.044 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30-01 – MATERIAL DE CONSUMO - PRÓPRIO

3.3.90.30-02 – MATERIAL DE CONSUMO - ESTADUAL

3.3.90.30-05 – MATERIAL DE CONSUMO – FEDERAL

1. 3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Para a “cota principal”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.1.2 – Para a “cota reservada”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.1.2 – As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 32/2.018

Processo nº 9.421/2.018

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 32/2.018

Processo nº 9.421/2.018

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única para cada item) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total por item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de entrega: As entregas serão mensais, nas quantidades e datas que constarão nos Cronogramas de entrega, que serão fornecidos às empresas oportunamente.

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)¹

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

¹ A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

7.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** por intermédio da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

7.1.2.5 – **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

7.1.2.6 – **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.4.3.2 - Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, **conforme modelo do Anexo VII;**

7.1.4.3.3 - Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.4.3.4 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

7.1.4.3.5 – Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo representante legal, de que, CASO MELHOR CLASSIFICADA, apresentará no prazo de (05) cinco dias úteis, na Cozinha Central da Merenda Escolar, sito a rua Waldomiro José Barbosa, s/nº - Jardim das Rosas, o seguinte:

a) Fichas técnicas de todos os itens, devidamente assinadas, constando o nome do responsável pela sua informação.

b) Apresentação de uma (01) amostra de cada item da empresa melhor classificada, para apreciação e análise do técnico responsável (Nutricionista).

b.1) As amostras deverão ser identificadas uma a uma, com etiqueta e nela contendo:

Razão social, endereço, CNPJ. Modalidade e número da licitação. Número do item. Bem como endereçado ao Setor de Alimentação Escolar do Município de Espírito Santo do Pinhal.

b.2) A amostra do material deverá ser apresentado na embalagem no qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, de acordo com aquela apresentada na proposta de preços vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constante do presente edital terão sua cotação desclassificadas. Não serão aceitas amostras para análise por analogia. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação.

b.3) Serão analisados além do exigido por este Edital deste pregão, os seguintes critérios: Embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor, conforme Resolução CD nº 38 de 16/07/2009.

b.4) A análise das amostras, em decisão fundamental pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do município de Espírito Santo do Pinhal, fará parte integrante do presente Certame.

7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.14 – Para “cota principal” a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A homologação será feita por item.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.25 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

9 - DA “COTA RESERVADA” PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “**cota reservada**”, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.2 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “**cota reservada**” e a “**cota principal**”, a contratação da “**cota reservada**” deverá ocorrer pelo preço da “**cota principal**”, caso este tenha sido menor do que o obtido na “**cota reservada**”.

9.3 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “**cota reservada**”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contra razões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento e determinará a



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 – O critério de julgamento será feito por item.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

10.8 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.9 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.8 deste item 10.

11- DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

11.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

11.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

11.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

13 - DAS CONTRATAÇÕES



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

13.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

13.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.8 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.

13.9 - A contratação será feita por quilo, lata e unidade.

14 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas no Prédio da Merenda Escolar, sito à rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e na Cozinha Comunitária, sito à rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do Almoxarifado Central.

16.2 – A licitante contratada, antes de emitir cada nota fiscal eletrônica que deverá vir acompanhada com o produto, deverá entrar em contato na Divisão de Suprimentos da Prefeitura, através do telefone (19) 3651-9675. Isso se dá ao fato de que, serão utilizados recursos diversos para o pagamento das despesas deste Pregão (União, Estado e Município), e, em razão disso, deverá ser emitida nota fiscal eletrônica para cada fonte de recurso, que será juntada na futura prestação de contas. Portanto, se a licitante deixar de cumprir o solicitado, correrá o risco de substituir a nota fiscal eletrônica emitida, por outra correta de acordo com o plano de aplicação do recurso.

16.2.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

16.3 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

16.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1 - advertência;

17.3.2 - multa de até 10% (dez) do valor do contrato;

17.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

17.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

18.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **02/10/2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

18.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Declaração de Cooperativa;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 19 de setembro de 2018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES À MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA E CENTRO DIA DO IDOSO E LANCHES AO CRAS E CREAS.

II – DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALORES REFERENCIAIS

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	PRODUTO	Valor Unit	Valor Total
1.1	30	KGS	ACHOCOLATADO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 1KG	R\$9,33	R\$279,90
2.1	88	KGS	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 1 KG	R\$5,87	R\$516,56
3.1	10.095	KGS	ARROZ AGULHINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 5KG.	R\$3,38	R\$34.121,10
4.1	9	KGS	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 500GRS	R\$9,10	R\$81,90
5.1	15	KGS	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 01 A 05 KGS	R\$2,41	R\$36,15
6.1	4.097	KGS	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT 01 A 05 KGS.	R\$2,62	R\$10.734,14
7.1	559	KGS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 200GRS A 1 KG	R\$10,10	R\$5.645,90
8.1	534	KGS	BISCOITO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 200 A 500 GRS	R\$10,24	R\$5.468,16
9.1	242	KGS	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS	R\$19,02	R\$4.602,84
10.1	9	KGS	CANELA EM PÓ EM EMBALAGEM DE 50 GRS	R\$50,00	R\$450,00
11.1	625	KGS	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 A 2 KGS	R\$21,83	R\$13.643,75



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

12.1	3	KGS	COCO RALADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	R\$35,66	R\$106,98
13.1	30	LTA	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2 KGS	R\$14,13	R\$423,90
14.1	600	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1 A 1,100 KGS	R\$8,86	R\$5.316,00
15.1	15	KGS	FARINHA DE MANDIOCA CRUA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500 GRS	R\$6,66	R\$99,90
16.1	163	KGS	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG	R\$6,21	R\$1.012,23
17.1	12	KGS	FARINHA DE ROSCA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTES DE 500GRS A 1 KG	R\$7,37	R\$88,44
18.1	10.625	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM SACOS DE PAPEL DE 25KGS.	R\$2,99	R\$31.768,75
19.1	247	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM PACOTE DE 1 OU 2 KGS.	R\$3,49	R\$862,03
20.1	130	LTA	FARINHA LÁCTEA DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 300 A 400 GRS	R\$12,16	R\$1.580,80
21.1	3.245	KGS	FEIJÃO TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 OU 2 KGS	R\$4,76	R\$15.446,20
22.1	237	LTA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 250GRS	R\$5,15	R\$1.220,55
23.1	279	KGS	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 500 GRS A 1 KG	R\$3,65	R\$1.018,35
24.1	204	KGS	GELATINA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA, EM PCT DE 1 KG	R\$9,94	R\$2.027,76
25.1	66	UND	GOIABADA EM EMBALAGEM DE 300GRS	R\$3,67	R\$242,22
26.1	21	UND	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM DE 395 GRS	R\$5,05	R\$106,05
27.1	850	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400GRS OU 1 KG	R\$23,22	R\$19.737,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

28.1	1.550	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$21,64	R\$33.542,00
29.1	105	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	R\$4,09	R\$429,45
30.1	13	UND	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE EM BALDE DE 3 KGS	R\$23,36	R\$303,68
31.1	957	KGS	MARGARINA VEGETAL S/ SAL DE 1ª QUALIDADE, EM POTES DE 500GRS	R\$5,80	R\$5.550,60
32.1	550	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO AVE MARIA DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS	R\$5,24	R\$2.882,00
33.1	60	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA DE SEMOLA COM OVOS, TIPO CONCHINHA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS	R\$5,44	R\$326,40
34.1	95	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO SPAGHETI Nº. 8, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R\$5,06	R\$480,70
35.1	662	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500GRS	R\$5,06	R\$3.349,72
36.1	283	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 2KGS	R\$13,59	R\$3.845,97
37.1	615	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 3 A 3,5 KGS	R\$16,93	R\$10.411,95
38.1	757	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO EM EMBALAGEM TETRAPAK OU SACHE DE 340GRS	R\$2,38	R\$1.801,66
39.1	4.087	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, EM LATAS OU PET DE 900 ML	R\$4,48	R\$18.309,76
40.1	12	KGS	ORÉGANO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 15 A 50GRSGRS	R\$67,33	R\$807,96
41.1	24	KGS	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500 GRS	R\$11,45	R\$274,80
42.1	105	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100 GRS	R\$6,23	R\$654,15
43.1	775	KGS	ROSQUINHA SABOR LEITE DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 400GRS A 1 KG	R\$10,92	R\$8.463,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

44.1	774	KGS	SAL REFINADO, IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG	R\$1,70	R\$1.315,80
45.1	729	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 250GRS	R\$5,68	R\$4.140,72
46.1	415	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2KGS	R\$16,08	R\$6.673,20
47.1	3	KGS	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL PARA REFRESCO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DE 1ª QUALIDADE, SABORES LARANJA, MORANGO E LIMÃO EM PACOTE DE 1 KG	R\$8,62	R\$25,86
48.1	186	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE GALINHA, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$9,26	R\$1.722,36
49.1	15	KGS	TRIGO DE 1ª QUALIDADE PARA KIBE EM PACOTE DE 1 KG	R\$8,32	R\$124,80
50.1	734	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, EM FRASCO DE 750 ML	R\$2,61	R\$1.915,74

TOTAL DA COTA RESERVADA

R\$ 263.989,84

COTA PRINCIPAL (ATÉ 75%)

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	PRODUTO	Valor Unit	Valor Total
1.2	90	KGS	AÇOCOLATADO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 1KG	R\$9,33	R\$839,70
2.2	266	KGS	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 1 KG	R\$5,87	R\$1.561,42
3.2	30.285	KGS	ARROZ AGULHINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 5KG.	R\$3,38	R\$102.363,30
4.2	27	KGS	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 500GRS	R\$9,10	R\$245,70
5.2	45	KGS	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 01 A 05 KGS	R\$2,41	R\$108,45
6.2	12.291	KGS	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT 01 A 05 KGS.	R\$2,62	R\$32.202,42

ITE	QUANT.	UND	PRODUTO	Valor	Valor Total
-----	--------	-----	---------	-------	-------------



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

M	ESTIMA- DA			Unit	
7.2	1.677	KGS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 200GRS A 1 KG	R\$10,10	R\$16.937,70
8.2	1.602	KGS	BISCOITO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 200 A 500 GRS	R\$10,24	R\$16.404,48
9.2	728	KGS	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS	R\$19,02	R\$13.846,56
10.2	27	KGS	CANELA EM PÓ EM EMBALAGEM DE 50 GRS	R\$50,00	R\$1.350,00
11.2	1.875	KGS	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 A 2 KGS	R\$21,83	R\$40.931,25
12.2	9	KGS	COCO RALADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	R\$35,66	R\$320,94
13.2	90	LTA	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2 KGS	R\$14,13	R\$1.271,70
14.2	1.800	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1 A 1,100 KGS	R\$8,86	R\$15.948,00
15.2	45	KGS	FARINHA DE MANDIOCA CRUA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500 GRS	R\$6,66	R\$299,70
16.2	489	KGS	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG	R\$6,21	R\$3.036,69
17.2	36	KGS	FARINHA DE ROSCA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTES DE 500GRS A 1 KG	R\$7,37	R\$265,32
18.2	31.875	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM SACOS DE PAPEL DE 25KGS.	R\$2,99	R\$95.306,25
19.2	743	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM PACOTE DE 1 OU 2 KGS.	R\$3,49	R\$2.593,07
20.2	390	LTA	FARINHA LÁCTEA DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 300 A 400 GRS	R\$12,16	R\$4.742,40
21.2	9.735	KGS	FEIJOÃO TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 OU 2 KGS	R\$4,76	R\$46.338,60
22.2	711	LTA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 250GRS	R\$5,12	R\$3.636,77
23.2	839	KGS	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 500 GRS A 1 KG	R\$3,65	R\$3.062,35
24.2	612	KGS	GELATINA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA, EM PCT DE 1 KG	R\$9,94	R\$6.083,28
25.2	198	UND	GOIABADA EM EMBALAGEM DE 300GRS	R\$3,67	R\$726,66



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

26.2	63	UND	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM DE 395 GRS	R\$5,05	R\$318,15
27.2	2.550	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400GRS OU 1 KG	R\$23,22	R\$59.211,00
28.2	4.650	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$21,64	R\$100.626,00
29.2	315	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	R\$4,09	R\$1.288,35
30.2	41	UND	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE EM BALDE DE 3 KGS	R\$23,36	R\$957,76
31.2	2.873	KGS	MARGARINA VEGETAL S/ SAL DE 1ª QUALIDADE, EM POTES DE 500GRS	R\$5,80	R\$16.663,40
32.2	1.650	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO AVE MARIA DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS	R\$5,24	R\$8.646,00
33.2	180	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA DE SEMOLA COM OVOS, TIPO CONCHINHA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS	R\$5,44	R\$979,20
34.2	287	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO SPAGHETI Nº. 8, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R\$5,06	R\$1.452,22
35.2	1.988	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500GRS	R\$5,06	R\$10.059,28
36.2	849	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 2KGS	R\$13,59	R\$11.537,91
37.2	1.845	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 3 A 3,5 KGS	R\$16,93	R\$31.235,85
38.2	2.273	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPAK DE 340GRS	R\$2,38	R\$5.409,74
39.2	12.261	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, EM LATAS OU PET DE 900 ML	R\$4,48	R\$54.929,28
40.2	36	KGS	ORÉGANO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 15 A 50GRSGRS	R\$67,33	R\$2.423,88
41.2	72	KGS	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500 GRS	R\$11,45	R\$824,40
42.2	315	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100 GRS	R\$6,23	R\$1.962,45



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

43.2	2.325	KGS	ROSQUINHA SABOR LEITE DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 400GRS A 1 KG	R\$10,92	R\$25.389,00
44.2	2.324	KGS	SAL REFINADO, IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG	R\$1,70	R\$3.950,80
45.2	2.187	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 250GRS	R\$5,68	R\$12.422,16
46.2	1.245	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2KGS	R\$16,08	R\$20.019,60
47.2	9	KGS	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL PARA REFRESCO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DE 1ª QUALIDADE, SABORES LARANJA, MORANGO E LIMÃO EM PACOTE DE 1 KG	R\$8,62	R\$77,58
48.2	558	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE GALINHA, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$9,26	R\$5.167,08
49.2	45	KGS	TRIGO DE 1ª QUALIDADE PARA KIBE EM PACOTE DE 1 KG	R\$8,32	R\$374,40
50.2	2.202	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, EM FRASCO DE 750 ML	R\$2,61	R\$5.747,22

TOTAL DA COTA PRINCIPAL R\$792.095,42

2.1 – **COTA RESERVADA** somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2 – **COTA PRINCIPAL** refere-se à cota para a participação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

III – DAS FICHAS TÉCNICAS

3.1 - A Licitante MELHOR CLASSIFICADA, deverá apresentar no prazo de (05) cinco dias úteis, na Cozinha Central da Merenda Escolar, sito a rua Waldomiro José Barbosa, s/nº - Jardim das Rosas, o seguinte:

a) Fichas técnicas de todos os itens, devidamente assinadas, constando o nome do responsável pela sua informação.

b) Apresentação de uma (01) amostra de cada item da empresa melhor classificada, para apreciação e análise do técnico responsável (Nutricionista).

b.1) As amostras deverão ser identificadas uma a uma, com etiqueta e nela contendo:

Razão social, endereço, CNPJ. Modalidade e número da licitação. Número do item. Bem como endereçado ao Setor de Alimentação Escolar do Município de Espírito Santo do Pinhal.

b.2) A amostra do material deverá ser apresentado na embalagem no qual o produto será



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

entregue, INCLUSIVE MARCA, de acordo com aquela apresentada na proposta de preços vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constante do presente edital terão sua cotação desclassificadas. Não serão aceitas amostras para análise por analogia. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação.

b.3) Serão analisados além do exigido por este Edital deste pregão, os seguintes critérios:

Embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor, conforme Resolução CD nº 38 de 16/07/2009.

b.4) A análise das amostras, em decisão fundamental pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do município de Espírito Santo do Pinhal, fará parte integrante do presente Certame.

Informar marcas cotadas e conteúdos exatos das embalagens (peso líquido) e os itens cotados, deverão seguir a mesma ordem do Termo de Referência, bem como as especificações exigidas (peso, embalagem, etc.)

A conferência das especificações solicitadas será feita em comparação com as Informações Nutricionais constantes deste Anexo I.

IMPORTANTE: DEVERÁ SER COTADA APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO DURANTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO.

IV – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos e as notas fiscais eletrônicas referentes a este Pregão Presencial deverão ser entregues, nas datas e quantidades que serão descritas no Termo de Contrato, no Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e no Prédio da Cozinha Comunitária, localizado na rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro.

V – DAS EMBALAGENS:

Na entrega, os produtos deverão ser entregues em embalagem primária original do estabelecimento produtor.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

VI – DA ROTULAGEM:

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente.

Os rótulos deverão estar de acordo com legislação vigente, e os rótulos da embalagem



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do fabricante, Identificação do produto, inclusive a marca e nome o produto, prazo de validade, número do lote e peso do produto por embalagem.

VII – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VIII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

IX -INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

2.1 e 2.2 – AMIDO DE MILHO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Amido de milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos. Ingredientes 100% naturais.

EMBALAGEM: Embalagem Primária com peso líquido de 500g (quinhentos) ou 1 Kg (um), devidamente rotulada conforme legislação vigente.

Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

3.1 e 3.2 – ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, POLIDO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Arroz polido, beneficiado, limpo, deverá apresentar grãos perfeitos e sãos. Classe longo fino – tipo 1.

Tolerância de até 0,1% de matéria estranha ou impurezas, ausência de grãos mofados, ardidos, parasitas e sinais de ataque de insetos; não ter odor estranho de qualquer natureza impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas), e tolerância máxima de 2% de grãos brancos gessados ou verdes, e 0,5% de quireras.

EMBALAGEM: Embalagem primária de saco de polietileno transparente atóxico, resistente, contendo 05 (cinco) Kg do produto, devidamente rotulado conforme a legislação vigente e reembalado em fardo de polietileno transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, contendo 30 (trinta) Kg (6x5 Kg), do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

Características Gerais:

Cor: coloração dos grãos uniforme e característica

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

6.1 e 6.2 – AÇUCAR REFINADO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais, ou minerais.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1(um) Kg ou 5(cinco) kg do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 5 g

Quantidade por porção:

Valor Energético: 20 kcal

Carboidratos: 5 g.

7.1 E 7.2 – BISCOITO AGUA E SAL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, aromatizantes, regulador de acidez fosfato tribásico de cálcio, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Contém glúten.

EMBALAGEM: Embalagem primária, contendo 200g a 1kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão original, lacrada, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g do produto:

Valor Energético: 127 a 137 Kcal

Carboidrato: 15 a 25 g

Proteína: 2,4 a 3,7 g

Gordura Total: 3,0 a 5,0 g

Gordura Saturada: 0,7 a 2,9 g



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Gordura Trans: 0 g
Fibra: 0,5 a 2,0 g
Sódio: até 235 mg

8.1 e 8.2 - BISCOITO TIPO MAISENA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido e/ou creme de milho e/ou fécula de mandioca, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, melhorador, aromatizante.

EMBALAGEM: Embalagem primária, contendo 200 a 500 gramas do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária de caixa de papelão reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

VALIDADE: o produto deverá ter validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 30g

Valor Energético: 120 a 133Kcal
Carboidrato: 21 a 25 g
Proteína: 1,8 a 2,7g
Gordura Total: 2,4 a 4,2g
Gordura Saturada: 0,7 a 2g
Gordura Trans: 0g
Fibra: 0,5 a 1,3 g
Sódio: 70 a 110 mg

9.1 e 9.2 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB, BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE A GOSTO RIOZONA, COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPODERANTE, PONTA DE TORRA MODERAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, IMPUREZAS (CACAS E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%, E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5% OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2.010, COM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS

11.1 e 11.2- CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: composição básica de açúcar e cacau em pó. Não contem glúten. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com ingredientes são, limpos, ser de fácil preparo por dissolução em leite, e apresentar fluidez característica de bebida.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EMBALAGEM: Embalagem primária com peso líquido de 1(um) kg. Embalagem secundária de caixa de papelão, original, lacrada, reforçada, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem ser rotuladas de acordo com legislação vigente

VALIDADE: validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 100g.

Caloria: máximo 440 kcal

Carboidrato: máximo 85g

Proteína: mínimo 3 g

Gordura Total: 3,0 a 5,0g

Gordura Saturada: 0g

Gordura Trans: 0g

Fibra : máximo 10 g

Sódio: máximo 50 mg

RENDIMENTO: Ter rendimento mínimo entre 20 a 35 litros por 1 (um) kg do produto.

14.1 e 14.2 - EXTRATO DE TOMATE

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Deverá ser preparado com tomates maduros de 1ª qualidade, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

Características Organolépticas:

Aspecto: massa mole, porém consistente;

Cor: vermelha;

Cheiro: próprio;

Sabor: próprio

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1,0kg (um) a 1,1Kg (um e cem) do produto. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ; porção de 30g:

Valor energético: 13 a 22 Kcal

Carboidratos: 2,5 a 4,5 g

Proteínas: máximo 1,2g

Gorduras Totais: 0g

Fibra alimentar: máximo 1,0 g

Sódio: máximo 135 mg

16.1 e 16.2 - FARINHA DE MILHO AMARELA



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Farinha de milho amarela, com floco íntegros. O produto deverá ser obtido pela torração do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Não poderão estar rançosos ou úmidos; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 0,5 ou 1,0 Kg do produto, lacrada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de **50g** do produto:

Valor energético: 170 a 200 kcal

Carboidrato: 35 a 42g

Proteínas: mínimo 3,0g

Gorduras totais: máx. 1,5g

Gorduras saturadas: 0 g

Gorduras trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 4,0g

Sódio: máx. 25mg

18.1, 18.2, 19.1 e 19.2 – FARINHA DE TRIGO TIPO I - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: farinha de trigo tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser obtido pela moagem de grãos selecionados, limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto não poderá estar úmido, fermentado, nem rançoso.

Características Organolépticas:

Aspecto: pó fino.

Cor: branca .

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

Características Físicas e Químicas:

Umidade máxima de 15% p/p.

Acidez máxima de 2% p/p.

Gluten seco: mínimo 6,0% p/p.

EMBALAGEM: Embalagem primária de sacos de papel vegetal em dupla camada atóxico contendo 25 (vinte) Kg do produto (**itens 18.1 e 18.2**) e em pacotes plásticos contendo 01(um) Kg do produto (**itens 19.1 e 19.2**). Deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VALIDADE: validade mínima de 110 (cento e dez) dias, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50g.

Quantidade por porção:

Valor calórico: mín. 170 kcal.

Carboidratos: mín. 34g.

Proteínas: mín. 3,0g

Gord. totais: até 1,0 g.

Gord. saturadas: 0mg.

Fibra alimentar: sem quantidade mínima.

Ferro: mínimo 2,1mg.

Ácido fólico: mínimo 75mcg

Sódio: 0mg.

20.1 e 20.2 - FARINHA LÁCTEA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: O produto deverá ter como composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, e aromatizante. Pode ou não conter farinha de aveia. Contém glúten. Aparência do produto formado por pequenos flocos amarelos.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 250g a 400g do produto. Deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – Porção de 30 g

Valor Calórico: 98kcal a 125kcal

Carboidratos: 20g a 25 g

Proteínas: 3 g a 4,5 g

Gorduras totais: 1,5 g a 2,5 g

Gorduras saturadas: 0,5g a 1,5g

Gorduras Trans: não contém

Fibra Alimentar: máximo 2g

Sódio: 20 mg a 39mg

Cálcio: 75mg a 90mg

Ferro: 1,5 mg a 6,0 mg

Vitamina A: mínimo 107 mcg RE

Vitamina D: 1,0mcg a 3,0 mcg

Vitamina E: mini.1,0mg TE

Vitamina B1: 0,10 a 0,50mg

Vitamina B2: 0,10 a 0,50mg

Vitamina B6: 0,05 a 0,50mg

Niacina: 1,8 mg a 6,0mg



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Vitamina B12: 0,25 a 0,80mcg
Ácido Fólico: 25 mcg a 80mcg
Vitamina C: 7,0mg a 20,0mg

21.1 e 21.2 - FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO I - COMUM, CLASSE CORES, TIPO1

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Feijão de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, isento de sujeiras, pedras, grãos germinados, ardidos, carunchados ou mofados ou outros elementos não pertencentes ao produto: substâncias nocivas à saúde (agrotóxicos), parasitas e insetos. Umidade máxima de 15%.

EMBALAGEM: Embalagem primária de sacos de polietileno transparente atóxicos, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 01 (um) Kg do produto. Embalagem secundária de fardo de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo até 30 (trinta) pacotes do produto. Devera ser rotulado de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) correto 03 meses, a partir da data de entrega do produto.

Características Gerais:

Cor: coloração dos grãos uniforme e característica de grãos novos (marrom claro)

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

22.1 e 22.2 - FERMENTO QUÍMICO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bi-carbonato de sódio e carbonato de cálcio.

Características Organolépticas:

aspecto próprio

Cor: própria

Cheiro: próprio

Sabor: próprio

EMBALAGEM: Embalagem primária de 250g (duzentos e cinquenta) gramas do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

23.1 e 23.2 - FUBÁ MIMOSO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INGREDIENTES: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9). Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo, limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitas, fermentado ou rançoso. Ingredientes 100% naturais.

CARACTERÍSTICAS: Deve ter odor, cor e textura que lhe sejam característicos.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 0,5 kg ou 1,0 Kg (meio ou um quilo) do produto, devidamente lacrada e rotulada de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50g

Valor energético: 170 a 190 kcal

Carboidrato: 35 a 45 g

Proteínas: mínimo 3,2 g

Gorduras totais: máx. 2,5g

Gorduras saturadas: até 0,5 g

Gorduras trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 4,0g

Sódio: máx. 25 mg

Ac. Fólico: min. 75mcg

Ferro: min. 2,1mg

24.1 e 24.2 - GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Deverá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulante, aromatizante e corante, não contem glúten.

Características Organolépticas: Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1 (um) kg do produto, rotulada de acordo com legislação vigente, e embalagem secundária original, reforçada, contendo 10 (dez) a 12 (doze) kg do produto, devidamente lacrada, e rotulada conforme a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 20g (2 colheres de sopa) do produto :

Valor Calórico: 70 a 80 kcal

Carboidrato: 14,5 a 18,5g

Proteína: 1,0 a 3,4 g

Sódio: máximo 195 mg



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 100g do produto:

Valor Calórico: 350 a 400 kcal

Carboidrato: 74 a 93 g

Proteína: 5 a 17g

Sódio: máximo 975 mg

* não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar.

27.1 e 27.2- LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Leite em pó integral instantâneo, contendo no mínimo 06 (seis) vitaminas e mineral ferro. Não contém glúten. A matéria-prima deverá ser de 1ª qualidade e instantâneo, com alta diluição, pó fino uniforme sem grumos de cor branco amarelada. Não conter substâncias estranhas macro e microscópicamente visíveis, de fácil preparo e apresentar fluidez características do leite, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

EMBALAGEM: Embalagem primária hermeticamente fechada por termossoldagem mecânica, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 1 (um) kg do produto, e embalagem secundária reforçada, devidamente lacrada e rotulada.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

Ter registro ativo e número de inscrição no Serviço de Inspeção sanitária do órgão competente.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 26g, 30g e 100g :

Leite em pó integral instantâneo	Porção de 26 g	Porção de 30 g	Porção de 100g
Valor calórico (kcal)	124,5 à 130	143,7 a 150	479 à 500
Carboidratos (g)	9,3 à 11,5	10,8 a 13,5	36 à 45
Proteína (g)	6,5 à 7,5	7,5 a 8,7	25 à 29
Gorduras totais (g)	Mínimo 6,6	Mínimo 7,6	Mínimo 25,5
Gordura saturadas (g)	Maximo 5,2	Maximo 6,0	Máx. 20
Gorduras Trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Cálcio (mg)	Mínimo 228,8	Mínimo 264	Mínimo 880
Sódio (mg)	Máximo 123,5	Máximo 142,5	Maximo 475
Vitamina A (mcg)	Mínimo 180	Mínimo 207	Mínimo 692
Vitamina D (mcg)	Minimo 1,4	Mínimo 1,7	Minimo 5,7
Vitamina C (mg)	Mínimo 13	Mínimo 15	Mínimo 50



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Vitamina B2 (mg)	Mínimo 0,38	Mínimo 0,43	Mínimo 1,46
Vitamina B6 (mg)	Mínimo 0,38	Mínimo 0,43	Mínimo 1,46
Ferro (mg)	Mínimo 3,9	Mínimo 4,5	Mínimo 15,0

28.1 e 28.2 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Leite em pó integral. A matéria-prima deverá ser de 1ª qualidade e a mistura deverá ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar fluidez características do leite, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

ASPECTO: Pó uniforme sem grumos de cor branco amarelada. Não conterá substâncias estranhas macro e microscópicamente visíveis,

EMBALAGEM: Embalagem primária hermeticamente fechada por termossoldagem mecânica, contendo 01 (um) Kg do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária reforçada, devidamente lacrada, contendo até 10 (dez) Kg do produto.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

Ter registro ativo e número de inscrição no Serviço de Inspeção sanitária do órgão competente.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 26g, 30g e 100g:

Leite em pó integral	Porção de 26g	Porção de 30g	Porção de 100g
Valor calórico (kcal)	124,5 à 136	143,7 a 150	479 à 500
Carboidratos (g)	9,3 à 12	10,8 a 13,5	36 à 45
Proteína (g)	6,2 à 7,5	7,5 a 8,7	25 à 29
Gorduras totais (g)	Mínimo 6,2	Mínimo 7,65	Mínimo 25,5
Gorduras saturadas (g)	Maximo 5,2	Maximo 6,0	Máximo 20
Gorduras Trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Cálcio (mg)	Mínimo 228,8	Mínimo 264	Mínimo 880
Sódio (mg)	Máximo 123,5	Maximo 142,5	Máximo 475

31.1 e 31.2 - MARGARINA VEGETAL, SEM SAL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, e ter registro ativo no serviço de inspeção sanitária do órgão competente.

INGREDIENTES: O produto deverá ser obtido através de matéria-prima de boa qualidade e produzida e embalada dentro dos padrões que determina a legislação vigente, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitamina A.

Apresentar como composição básica: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite e/ou soro de leite em pó e Vitamina A (1.500 U.I/100g), sem glúten. Ter no mínimo 60% de lipídios, e 0% de gorduras trans.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EMBALAGEM: Embalagem primária de potes devidamente tampados, contendo 500 (quinhentos) gramas, rotulada conforme a legislação vigente e embalagem secundária de caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 (dez a doze) potes.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g.

Quantidade por porção:

Valor calórico: entre 58,5 à 75 kcal

Carboidratos: 0g.

Proteínas: 0g

Gorduras Totais: 6,5g a 8,3

Gorduras Saturadas: entre 1,3 à 2,7g

Gorduras Trans: 0 g

Colesterol: 0mg

Fibra Alimentar: 0g

Sódio: 0mg

Vitamina A: mínimo 45mcg

32.1, 32.2, 33.1, 33.2, 34.1, 34.2, 35.1 e 35.2 - MASSAS ALIMENTÍCIAS DE SÊMOLA COM OVOS (tipos Ave-Maria, Conchinha, Spagheti, e Parafuso)

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. A cor deve ser característica, consistência, sabor e aroma depois de cozido também característicos, sem empapar e sem quebrar.

EMBALAGEM: Embalagem primária de sacos de polietileno transparente, atóxico, com conteúdo líquido de 500g (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos reforçados, com peso entre 05 a 10 (cinco e dez) Kg. A embalagem deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 80g.

Quantidade por porção;

Valor energético: mínimo 275 Kcal.

Carboidratos: entre 58 e 65 g.

Proteínas: mín. 8 g.

Gord. totais: máx. 1,5g

Gord. Saturadas: máx. 0,5g

Gord. Trans: 0g

Fibra alimentar: máx. 4,0g



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Sódio: 0mg.

36.1 e 36.2 - MILHO VERDE EM CONSERVA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: Milho verde, água e sal. Não contém glúten.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 02 kg (dois quilos) de peso drenado, devidamente rotulado, de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária resistente e devidamente lacrada e rotulada.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses da data de entrega do produto.

37.1 e 37.2 - MOLHO DE TOMATE (3kg a 3,5kg)

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Tomate, açúcar, sal, amido ou fécula, óleo vegetal e/ou soja, temperos : cebola, alho, salsa. O produto deve ser pronto para o consumo, necessitando apenas aquecimento.

EMBALAGEM: embalagem primária contendo 3,0 kg a 3,5 kg do produto. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 60g

Valor energético: 22 a 42 kcal

Carboidrato: 3,5 a 10 g

Proteínas: 0,5 a 1,8g

Gorduras totais: máx. 1,5g

Gorduras Saturadas: 0g

Gordura Trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 1,8g

Sódio: máx. 350 mg

38.1 e 38.2 - MOLHO DE TOMATE (340g a 350g)

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Tomate, açúcar, sal, amido ou fécula, óleo vegetal e/ou soja, temperos : cebola, alho, salsa. O produto deve ser pronto para o consumo, necessitando apenas aquecimento.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EMBALAGEM: embalagem primária tetrapak ou sachê contendo 340g a 350g do produto. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 60g

Valor energético: 22 a 42 kcal

Carboidrato: 3,5 a 10 g

Proteínas: 0,5 a 1,8g

Gorduras totais: máx. 1,1g

Gorduras Saturadas: 0g

Gordura Trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 1,8g

Sódio: máx. 320 mg

39.1 e 39.2- ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: O produto deverá ser 100% óleo de soja refinado e isento de conservantes químicos, exceto antioxidantes .

A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade, refinado dentro dos padrões de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, límpido e livre de impurezas.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 900 ml (novecentos), rotulada de acordo com legislação vigente, e reembalados em caixa de papelão reforçada, devidamente rotulada e lacrada.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 13 ml

Quantidade por porção:

Valor energético: entre 104 a 110 kcal

Carboidratos: 0g

Proteínas: 0 g

Gorduras Totais: entre 11,5 a 12 g

Gorduras Saturadas: 2g a 2,5 g

Gorduras Trans: 0 g

Gorduras monoinsaturadas: máximo 3,5 g

Gorduras Poliinsaturadas: mínimo 6,0 g

Colesterol: 0 mg

Fibra Alimentar: 0 g

Sódio: 0 mg

40.1 e 40.2 - ORÉGANO (50g)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES : orégano seco, livre de impurezas e parasitos.

EMBALAGEM: embalagem primária contendo 50 gramas do produto, devidamente rotulada, de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 10 meses da data de entrega do produto.

43.1 E 43.2 - ROSQUINHA SABOR LEITE

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, aromatizante. Contém glúten.

EMBALAGEM: Embalagem primária, contendo 400g a 1kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão original, lacrada, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g do produto:

Valor Energético: 120 a 141 Kcal
Carboidrato: 20 a 26 g
Proteína: 1,2 a 2,7 g
Gordura Total: 3,0 a 5,6 g
Gordura Saturada: 0,8 a 2,6 g
Gordura Trans: 0 g
Fibra: até 2,0 g
Sódio: até 118 mg

44.1 e 44.2 - SAL REFINADO IODADO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, antiulectante ferrocianeto de sódio INS 535 e / ou Alumino Silicato de Sódio.

Deve ser lavado conforme a ABNT, apresentar-se sob a forma de cristais brancos, granulação uniforme, fina, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro a ter sabor próprio. Estar isento de sujidade, micro-organismos patogênicos e outras impurezas que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 01(um) Kg do produto, rotulado conforme legislação vigente, reembalado em fardos reforçados, contendo até 30Kg.

VALIDADE: validade mínima de 15 (quinze) meses, a partir da data de entrega do produto.

45.1 e 45.2 – SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS : Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.

As conservas de pescado deverão ser preparadas com pescados submetidos a prévia inspeção sanitária e apresentar-se em boas condições de higiene. O produto não deverá ter cheiro ardido ou rançoso.

Características Organolépticas:

Cor: própria.

Aspécto: próprio

Sabor: próprio

EMBALAGEM: Embalagem primária de latas recravatadas com peso líquido do produto de 250g, e peso drenado de 165g, devidamente rotulada de acordo com legislação vigente. A embalagem não deverá apresentar ferrugem, estar amassada ou estufada. Embalagem secundária de caixa de papelão reforçada, devidamente rotulada, contendo até 48 latas.

VALIDADE: validade mínima de 03 (três) anos, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 60g / drenada

Quantidade por porção:

Valor calórico: min. 92 Kcal

Carboidratos: 0g

Proteínas: mín. 9g

Gordura Totais: máx. 15 g

Gordura Saturadas: máx. 3,0g

Gordura Trans: 0g

Gordura Mono: máx. 3,6g

Fibra alimentar: 0g

Sódio: máx. 430 mg

46.1 e 46.2 - SELETA DE LEGUMES

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: composição básica: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 02 Kg (dois quilos) de peso drenado, 3,10 kg (três quilos) de peso líquido, devidamente rotulado, de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão rotulada, resistente e lacrada.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VALIDADE: validade mínima de 20 (vinte) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Porção de 130g

Valor calórico: 68 a 190 Kcal.

Carboidratos: 16 a 24g

Proteínas: 1,4 a 9,0g

Gorduras totais: max 1,0 g

Gorduras saturadas: 0,0g

Gorduras Trans: 0,0 g

Fibra alimentar: 2,0 a 6,0g

Sódio: max. 572 mg

48.1 e 48.2 - TEMPERO CALDO DE GALINHA EM PÓ-PACOTE de 1KG

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Composição básica : sal, farinha de trigo e/ou amido de milho, gordura vegetal e/ou óleo vegetal e/ou gordura de galinha, condimentos, realçadores de sabor glutamato de monossódio (INS631) e/ou inosinato de sódio (INS 621).

RENDIMENTO: mínimo 50 litros de caldo pronto para consumo por pacote de 1 (um) kg do produto.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1(um) kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

50.1 e 50.2 – VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, e ter registro no M.A.P.A.

INGREDIENTES : Vinagre de álcool ou Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS150c ou INS150d . Acidez volátil mínima 4,0%.

Não apresentar sujidades, depósitos, parasitos.

EMBALAGEM: Embalagem primária de frasco com conteúdo líquido de 750 ml, rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão lacrada, resistente e rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 20 (vinte) meses, a partir da data de entrega do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 32/2.018

PROCESSO Nº 9.421/2.018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	PRODUTO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1.1	30	KGS	ACHOCOLATADO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 1KG			
2.1	88	KGS	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 1 KG			
3.1	10.095	KGS	ARROZ AGULHINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 5KG.			
4.1	9	KGS	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 500GRS			
5.1	15	KGS	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 01 A 05 KGS			
6.1	4.097	KGS	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT 01 A 05 KGS.			
7.1	559	KGS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 200GRS A 1 KG			
8.1	534	KGS	BISCOITO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 200 A 500 GRS			
9.1	242	KGS	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS			
10.1	9	KGS	CANELA EM PÓ EM EMBALAGEM DE 50 GRS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.1	625	KGS	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 A 2 KGS			
12.1	3	KGS	COCO RALADO EM EMBALAGEM DE 1 KG			
13.1	30	LTA	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2 KGS			
14.1	600	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1 A 1,100 KGS			
15.1	15	KGS	FARINHA DE MANDIOCA CRUA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500 GRS			
16.1	163	KGS	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG			
17.1	12	KGS	FARINHA DE ROSCA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTES DE 500GRS A 1 KG			
18.1	10.625	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM SACOS DE PAPEL DE 25KGS.			
19.1	247	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM PACOTE DE 1 OU 2 KGS.			
20.1	130	LTA	FARINHA LÁCTEA DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 300 A 400 GRS			
21.1	3.245	KGS	FEIJÃO TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 OU 2 KGS			
22.1	237	LTA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 250GRS			
23.1	279	KGS	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 500 GRS A 1 KG			
24.1	204	KGS	GELATINA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA, EM PCT DE 1 KG			
25.1	66	UND	GOIABADA EM EMBALAGEM DE 300GRS			
26.1	21	UND	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM DE 395 GRS			
27.1	850	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400GRS OU 1 KG			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

28.1	1.550	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG			
29.1	105	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO			
30.1	13	UND	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE EM BALDE DE 3 KGS			
31.1	957	KGS	MARGARINA VEGETAL S/ SAL DE 1ª QUALIDADE, EM POTES DE 500GRS			
32.1	550	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO AVE MARIA DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS			
33.1	60	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA DE SEMOLA COM OVOS, TIPO CONCHINHA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS			
34.1	95	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO SPAGHETI Nº. 8, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS			
35.1	662	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500GRS			
36.1	283	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 2KGS			
37.1	615	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 3 A 3,5 KGS			
38.1	757	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPAK DE 340GRS			
39.1	4.087	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, EM LATAS OU PET DE 900 ML			
40.1	12	KGS	ORÉGANO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 15 A 50GRS			
41.1	24	KGS	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500 GRS			
42.1	105	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100 GRS			
43.1	775	KGS	ROSQUINHA SABOR LEITE DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 400GRS A 1 KG			
44.1	774	KGS	SAL REFINADO, IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

45.1	729	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 250GRS			
46.1	415	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2KGS			
47.1	3	KGS	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL PARA REFRESCO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DE 1ª QUALIDADE, SABORES LARANJA, MORANGO E LIMÃO EM PACOTE DE 1 KG			
48.1	186	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE GALINHA, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG			
49.1	15	KGS	TRIGO DE 1ª QUALIDADE PARA KIBE EM PACOTE DE 1 KG			
50.1	734	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, EM FRASCO DE 750 ML			

TOTAL DA COTA RESERVADA

COTA PRINCIPAL (ATÉ 75%)

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	PRODUTO	MARCA	Valor Unit	Valor Total
7.2	1.677	KGS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 200GRS A 1 KG			
8.2	1.602	KGS	BISCOITO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 200 A 500 GRS			
9.2	728	KGS	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS			
10.2	27	KGS	CANELA EM PÓ EM EMBALAGEM DE 50 GRS			
11.2	1.875	KGS	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 A 2 KGS			
12.2	9	KGS	COCO RALADO EM EMBALAGEM DE 1 KG			
13.2	90	LTA	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2 KGS			
14.2	1.800	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1 A 1,100 KGS			
15.2	45	KGS	FARINHA DE MANDIOCA CRUA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500 GRS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

16.2	489	KGS	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG			
17.2	36	KGS	FARINHA DE ROSCA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTES DE 500GRS A 1 KG			
18.2	31.875	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM SACOS DE PAPEL DE 25KGS.			
19.2	743	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM PACOTE DE 1 OU 2 KGS.			
20.2	390	LTA	FARINHA LÁCTEA DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 300 A 400 GRS			
21.2	9.735	KGS	FEIJÃO TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 OU 2 KGS			
22.2	711	LTA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 250GRS			
23.2	839	KGS	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 500 GRS A 1 KG			
24.2	612	KGS	GELATINA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA, EM PCT DE 1 KG			
25.2	198	UND	GOIABADA EM EMBALAGEM DE 300GRS			
26.2	63	UND	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM DE 395 GRS			
27.2	2.550	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400GRS OU 1 KG			
28.2	4.650	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG			
29.2	315	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO			
30.2	41	UND	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE EM BALDE DE 3 KGS			
31.2	2.873	KGS	MARGARINA VEGETAL S/ SAL DE 1ª QUALIDADE, EM POTES DE 500GRS			
32.2	1.650	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO AVE MARIA DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS			
33.2	180	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA DE SEMOLA COM OVOS, TIPO CONCHINHA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS			
34.2	287	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO SPAGHETI N.º. 8, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS			
35.2	1.988	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500GRS			
36.2	849	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 2KGS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

37.2	1.845	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 3 A 3,5 KGS			
38.2	2.273	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPAK DE 340GRS			
39.2	12.261	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, EM LATAS OU PET DE 900 ML			
40.2	36	KGS	ORÉGANO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 15 A 50GRSGRS			
41.2	72	KGS	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500 GRS			
42.2	315	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100 GRS			
43.2	2.325	KGS	ROSQUINHA SABOR LEITE DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 400GRS A 1 KG			
44.2	2.324	KGS	SAL REFINADO, IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG			
45.2	2.187	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 250GRS			
46.2	1.245	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 2KGS			
47.2	9	KGS	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL PARA REFRESCO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DE 1ª QUALIDADE, SABORES LARANJA, MORANGO E LIMÃO EM PACOTE DE 1 KG			
48.2	558	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE GALINHA, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG			
49,2	45	KGS	TRIGO DE 1ª QUALIDADE PARA KIBE EM PACOTE DE 1 KG			
50.2	2.202	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, EM FRASCO DE 750 ML			

TOTAL DA COTA PRINCIPAL

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento __/__/__, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....

Condições de Pagamento: 30 dias contados da emissão de cada Nota Fiscal.

Prazo de entrega: mensal durante 12 (doze) meses, conforme cronogramas de entregas estabelecidos no Edital, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Locais das entregas: Nos locais indicados no item 14.1 do Edital, correndo por nossa conta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 32/2.018
PROCESSO Nº 9.421/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

PREGÃO Nº 32/2.018
PROCESSO Nº 9.421/2.018

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 32/2.018
PROCESSO Nº 9.421/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 32/2.018**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da cooperativa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial, para Registro de Preços, n.º **32/2.018**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2.018.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO DEL BIANCHI JUNHOR, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ____/____/2018**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no nesta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de produtos alimentícios conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL - R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

1.2 – As datas de entregas, com suas respectivas quantidades e endereços constarão nos Cronogramas de Entrega constantes nos contratos que poderão advir desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° _____** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega, em conformidade com o Anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) nos locais indicados no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de fornecimento de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE e Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº __/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de produtos alimentícios, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer os produtos alimentícios objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL - R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº __/18 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ___ de _____ de 2.018, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº __/18.

1.2 – As datas de entregas, com suas respectivas quantidades e endereços constam do Cronograma de Entrega, que faz parte integrante deste contrato.

1.3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ _____ (_____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, __ dias, após a execução do serviço e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – Os fornecimentos de produtos alimentícios, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos alimentícios, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.018, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.018.

PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

1ªTESTEMUNHA _____ 2ª TESTEMUNHA _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 32/2.018

PROCESSO Nº 9.421/2.018

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.